



Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas

CEP: 37.305-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 04.837.539/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre alteração de dispositivos contidos na Resolução nº 007, de 6 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas aprova e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 3º, do art. 4º, da Resolução nº 007, de 6 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal” passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

§ 3º No ato da posse, e no término do mandato, os Vereadores apresentarão declaração de seus bens, que ficará arquivada na Secretaria da Câmara”.

Art. 2º O inciso II, do art. 102, e o art. 103, da Resolução nº 007, de 6 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal” passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102. (...)

(...)

II – ordinárias, as que se realizam durante qualquer Sessão Legislativa, às 1ªs (primeiras) e 3ªs (terceiras) terças-feiras, às 10 (dez) horas, mensalmente, proibida a realização de mais de 1 (uma) por dia;.

(...)

Art. 103. A reunião ordinária tem a duração máxima de 4 (quatro) horas, iniciando-se os trabalhos às 10 (dez) horas, com prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

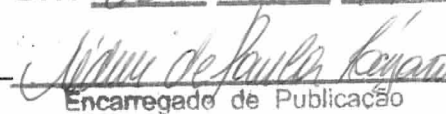
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 002, de 7 de abril de 2016.

Sala de Reuniões “Sebastião Hipólito Pio”, 1º de fevereiro de 2017.

Este documento
foi publicado

em 01 / 02 / 17


Valmir de Oliveira Santos
Presidente


Maria de Paula Krieger
Encarregado de Publicação


José Maurício de Carvalho Leite
Vice-Presidente


Tércio Luiz de Sá Ribeiro
Secretário